



POLÍTICA DE
RATEIO E
DIVISÃO DE
ORDENS

1.1. Objeto

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política de Rateio de Ordens”) visa, considerando um possível grupamento de ordens, estabelecer a metodologia para o rateio e divisão de tais ordens entre carteiras sob gestão das sociedades constituídas como administradoras de carteiras de valores mobiliários integrantes do ASA, conforme determinado pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21/21”) e demais regulamentações aplicáveis a Asa Asset Gestão em Investimentos LTDA. (“ASA Family Office”).

1.2. Abrangência

A área de risco é responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política de Rateio de Ordens, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão do ASA Family Office.

1.3. Rateio e Divisão de Ordens

O estabelecimento de Política de Rateio de Ordens busca firmar diretrizes de forma a ser garantida uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas. Desta forma, o ASA Family Office visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

Nesse sentido, o ASA Family Office, em suas respectivas esferas de atuação, antes de cada nova operação, já definem a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão e, caso ocorra o grupamento de ordens, fará posteriormente o rateio dos ativos entre as diversas carteiras considerando a referida proporção, levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos e o perfil de risco das carteiras, de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros.

Portanto, caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pelo Asa Family Office, referente a algum tipo de ativo financeiro, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, o ASA Family Office deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio tanto do valor dos custos quanto dos ativos envolvidos nas transações considerando os critérios definidos anteriormente, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

1.4. Transmissão das Ordens

No âmbito da atuação do ASA Family Office, esse poderá requisitar a uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas.

Desta forma, a seleção dos ativos para as carteiras sob gestão não pode se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes a eventuais vantagens que possam ser oferecidas pelo Asa Family Office. No momento do rateio dos ativos entre as diversas carteiras, tal divisão deve ocorrer de forma equânime e sem beneficiar alguns clientes em detrimento de outros.

As ordens poderão ser transmitidas (i) verbalmente; (ii) por telefone; (iii) por escrito; ou (iv) mediante meios eletrônicos (e-mail, *Skype*, *Bloomberg*, fac-símile, carta, *Messengers*, etc.), sendo certo que independentemente da forma de transmissão, as ordens podem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e gravadas e arquivadas pelo Asa Family Office.

1.5. Documentação

O ASA Family Office deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política de Rateio de Ordens em seu website, juntamente com os seguintes documentos: (i) Os Formulários de Referência do ASA Family Office, cujo conteúdo deve refletir o Anexo da Resolução CVM 21/21; (ii) o Código de Ética e Conduta; (iii) o Manual de Compliance; (iv) a Política de Investimentos Pessoais; (v) a Política de Gestão de Risco; e (vi) a Política de Exercício do Direito de Voto.

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
Janeiro de 2020	1ª	Diretor de Gestão da Asa 1 e da Asa 2
Dezembro de 2020	2ª	Diretor de Gestão da Asa 1 e da Asa 2
Junho de 2021	3ª	Diretor de Gestão da Asa 1 e da Asa 2
Outubro de 2021	4ª	Diretor de Gestão da Asa 1 e da Asa 2
Novembro de 2021	5ª	Diretor de Gestão do Asa Family Office
Outubro de 2024	6ª e Atual	Diretor de Gestão do Asa Family Office